



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/consultaprevia

## **EDITAL 1/2023/CGCP/CONSULTA PRÉVIA**

### **PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA RELACIONADO À SUBSTITUIÇÃO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE REITOR, VICE-REITOR E DIRETORES DE *CAMPI* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

O presidente da Comissão Geral da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária (CGCP), instituída pela Portaria nº 2672/GR/UFGS/2023, de 1º de março de 2023, retificada pela Portaria nº 2673/GR/UFGS/2023, de 02 de março de 2023, para cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 122/2022-CONSUNI, de 06 de dezembro de 2022, torna públicas as regras para a realização do processo de Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária, relacionados à substituição dos ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-reitor e diretores de *campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme a seguir especificado:

#### **1 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA**

**1.1** A condução do processo de Consulta Prévia e Informal será de responsabilidade dos membros da Comissão Geral da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária (CGCP) e dos membros das Comissões Locais da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária (CLCP), instituídas pelos respectivos Conselhos de *Campus*.

**1.2** No presente edital serão adotadas as siglas *CGCP* para indicar a *Comissão Geral da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária* e *CLCP* para indicar a *Comissão Local da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária*.

**1.3** O termo “CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA”, será tratado no presente edital, com a denominação de *Consulta Prévia*.

#### **2 DOS CANDIDATOS NA CONSULTA PRÉVIA E BASE DE VOTAÇÃO**

**2.1** Os *Campi* Cerro Largo, Chapecó, Erechim, Laranjeiras do Sul e Realeza farão a Consulta Prévia para os cargos de Diretor do respectivo *campus* e para Reitor e Vice-Reitor.

**2.1.1** O *campus* Passo Fundo fará a Consulta Prévia apenas para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.

**2.2** Os Técnicos administrativos lotados na Reitoria votam para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.

**2.3** Os docentes em exercício na Reitoria votam para os cargos de Reitor e Vice-Reitor e Diretor no *campus* onde estiverem lotados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

### 3 DO CRONOGRAMA DA CONSULTA PRÉVIA

3.1 A Consulta Prévia será realizada de acordo com as etapas e datas previstas no cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
<b><i>I - Divulgação do Edital</i></b>	<b>20/03/2023</b>
<b><i>II - Credenciamento dos votantes da Comunidade Regional</i></b>	<b>20 a 30/03/2023</b>
a) Entrega das listas de credenciamento dos votantes da Comunidade Regional às CLCPs, pelo Conselho Comunitário	31/03/2023
b) Divulgação provisória das listas de votantes da Comunidade Regional pelas CLCPs	03/04/2023
c) Recebimento de pedidos para ajustes no cadastro de votantes da Comunidade Regional (5 dias úteis, a partir da publicação das listas de votantes)	04/03 a 11/04/2023
d) Homologação provisória e divulgação das listas de votantes pelas CLCPs	12/04/2023
e) Prazo para recurso às CLCPs (2 dias úteis a partir da divulgação das listas de votantes)	13 a 14/04/2023
f) Homologação das listas de votantes após decisão da CLCP em situação de recurso (se houver)	17/04/2023
g) Prazo para recurso à CGCP (2 dias úteis a partir da divulgação das listas de votantes)	18 a 19/04/2023
h) Homologação das listas de votantes após análise de recurso à CGCP (se houver)	20/04/2023
<b><i>III - Encaminhamento das listas de votantes institucionais, pelos setores responsáveis (Professores, Técnicos Administrativos e estudantes) às CLCPs de cada campus</i></b>	<b>24/03/2023</b>
a) Publicação das listas de votantes da comunidade acadêmica pelas CLCPs	27/03/2023
b) Prazo para solicitação de ajustes na lista de votantes institucionais (5 dias úteis, a partir da sua publicação)	28/03 a 03/04/2023
c) Homologação provisória e divulgação das listas de votantes pelas CLCPs	04/04/2023
d) Prazo para recurso às CLCPs (2 dias úteis a partir da divulgação das listas de votantes)	05 a 06/04/2023
e) Homologação das listas de votantes após decisão da CLCP em situação de recurso (se houver)	10/04/2023
f) Prazo para recurso à CGCP (2 dias úteis a partir da divulgação das listas de votantes)	11 a 12/04/2023
g) Homologação das listas de votantes após análise de recurso à CGCP (se houver)	13/04/2023
<b><i>IV - Inscrições das chapas e candidaturas</i></b>	<b>20 a 24/03/2023</b>
a) Homologação provisória e divulgação das chapas e candidaturas	27/03/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

inscritas	
<b>b)</b> Prazo para solicitação de recursos às CLCPs para o cargo de diretor de <i>campus</i> , e à presidência da CGCP, para chapas de Reitor e Vice-reitor, das candidaturas não homologadas (2 dias úteis a partir da divulgação das candidaturas homologadas)	28 a 29/03/2023
<b>c)</b> Homologação das chapas e candidaturas após recursos à CGCP (se houver)	30/03/2023
<b>d)</b> Prazo para solicitação de recursos à CGCP, das candidaturas não homologadas (2 dias úteis a partir da divulgação das candidaturas homologadas)	31/03 a 03/04/2023
<b>e)</b> Homologação final das candidaturas	04/04/2023
<b><i>V - Período de apresentação das propostas das chapas e dos candidatos</i></b>	<b>05/04 a 09/05/2023</b>
<b><i>VI - Credenciamento dos Fiscais</i></b>	04 a 05/05/2023
<b><i>VII - Realização da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária</i></b>	<b>10/05/2023</b>
<b><i>VIII - Apuração</i></b>	10/05/2023
<b><i>IX - Divulgação Provisória dos Resultados</i></b>	11/05/2023
<b><i>X - Prazo para solicitação de recursos às CLCPs, dos resultados divulgados (2 dias úteis a partir da divulgação dos resultados)</i></b>	12 a 15/05/2023
<b><i>XI - Divulgação da decisão da CLCP</i></b>	16/05/2023
<b><i>XII - Prazo para solicitação de recursos à CGCP, da decisão da CLCP, (2 dias úteis a partir da sua divulgação)</i></b>	17 a 18/05/2023
<b><i>XIII - Homologação geral dos resultados pela CGCP (Resultado do 1º turno)</i></b>	<b>19/05/2023</b>
<b><i>XIV - Encaminhamento dos resultados ao CONSUNI (caso não tenha 2º turno)</i></b>	22/05/2023
<b><i>XV - Previsão de realização do segundo turno, caso seja necessário</i></b>	<b>12/06/2023</b>

**3.2** Os horários para todas as formas de protocolização na Consulta Prévia, são regidos pelo horário normal de funcionamento dos protocolos oficiais da UFS, dos *campi* e da reitoria.

**3.3 TODOS** os recursos **DEVERÃO** ser protocolizados por qualquer pessoa ou organização apta a votar, devendo ser feito mediante preenchimento do FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO (Anexo IV deste Edital) a ser destinado ao e-mail da respectiva Comissão:

CLCP/Campus Cerro Largo	clcp.cl@uffs.edu.br
CLCP/Campus Chapecó	clcp.ch@uffs.edu.br
CLCP/Campus Erechim	clcp.er@uffs.edu.br
CLCP/Campus Laranjeiras do Sul	clcp.ls@uffs.edu.br
CLCP/Campus Passo Fundo	clcp.pf@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

CLCP/Campus Realeza	clcp.re@uffs.edu.br
CGCP - Comissão Geral	cgcp@uffs.edu.br

**3.3.1** O tempo para recurso será contado apenas em dias úteis.

**3.4** A protocolização de documentos independe do *campus* ou da candidatura, podendo ser realizado no setor de protocolo que for mais favorável ao solicitante.

**3.5** Caso ocorra situação que inviabilize, parcial ou completamente a realização da Consulta Prévia, a mesma será adiada para o primeiro dia útil subsequente, que reúna as condições ideais.

**3.5.1** No caso de adiamentos, os prazos estabelecidos no cronograma serão alterados no mesmo tempo do adiamento da Consulta Prévia.

**3.5.2** Caso a interrupção ocorra parcialmente, aproveitam-se os trabalhos realizados, dando prosseguimento à Consulta Prévia.

**3.5.3** Em caso de interrupção, os materiais já utilizados, bem como as urnas, serão guardadas em local de acesso restrito às CLCPs, com direito de fiscalização das chapas e candidaturas envolvidas na Consulta Prévia.

**3.6** Em situação que seja necessária a realização de segundo turno, será lançado edital complementar com o respectivo cronograma.

**3.7** A realização do segundo turno deverá ocorrer até o 14º dia útil após a homologação final dos resultados do primeiro turno, pela CGCP.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**4.1** As inscrições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor devem ser feitas por chapa, mediante preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - REITOR E VICE-REITOR (ANEXO I deste Edital).

**4.2** As inscrições para o cargo de Diretor de *Campus* devem ser realizadas individualmente, mediante preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - DIRETOR DE CAMPUS (ANEXO II deste Edital).

**4.2.1** As inscrições para os cargos de Reitor, Vice-Reitor e Diretor de *Campus* serão efetuadas junto ao Serviço de Expedição e Protocolo da UFS, no período indicado no Calendário de Consulta Prévia, no horário de funcionamento de cada local.

**4.2.2** Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido.

**4.3** Recebidas as inscrições, a CGCP verificará o vínculo do interessado e procederá o julgamento das inscrições.

**4.4** Serão indeferidas todas as inscrições:

I - requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos na Resolução nº 122/2022-CONSUNI;

II – cujo Requerimento de Inscrição esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta.

**4.5** Findo o período de inscrições, a CGCP divulgará no sítio da UFS, na página da Consulta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

Prévia: <https://www.uffs.edu.br/consultaprevia> , a lista das inscrições deferidas e indeferidas.

**4.6** Eventuais impugnações nas chapas de Reitor e Vice-reitor deverão ser protocolizadas e dirigidas ao Presidente da CGCP, devendo a Comissão proferir julgamento no prazo previsto no Calendário da Consulta Prévia.

**4.7** Eventuais impugnações das candidaturas de Diretor de Campus deverão ser protocolizadas e dirigidas ao Presidente da CLCP, devendo a Comissão proferir julgamento no prazo previsto no Calendário da Consulta Prévia.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL**

**5.1** A divulgação de propostas acontecerá de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 122/2022-CONSUNI.

**5.2** Os candidatos poderão fazer uso de materiais para divulgação das propostas nos espaços físicos da UFS acordados entre as candidaturas e a CLCP do respectivo campus, desde que sem danos ao patrimônio.

**5.3** É vedada a aquisição de espaços para divulgação das propostas, pelos candidatos ou por terceiros, em meios de comunicação externos, como:

**5.3.1** Impulsionamento nas redes sociais;

**5.3.2** Compra de espaços físicos ou virtuais;

**5.3.3** Pagamento de espaços em sítios ou similares;

**5.3.4** Pagamento de pessoas ou entidades para operacionalização de redes ou formas similares de propagação de mensagens;

**5.3.5** Compra de espaços em meio de comunicação, falada, escrita ou televisionada.

**5.4** É vedada a divulgação de propostas de forma que possam perturbar o desempenho das atividades didáticas e administrativas no âmbito da UFS.

**5.5** É vedada qualquer tipo de manifestação ou divulgação de material pelas candidaturas que disseminem inverdades ou agridam a integridade moral de pessoas e instituições.

**5.6** No dia da escolha não será permitido nenhum tipo de divulgação das propostas.

**5.7** Encerrado o período de divulgação, é vedada a veiculação, por qualquer meio, de propostas da chapa ou de candidato.

**5.8** É obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de divulgação das propostas de sua autoria ou de apoiadores, que esteja exposta no espaço físico da instituição ou de uso comum, até às 23h59min do dia anterior ao processo de Consulta Prévia.

**5.9** Cabe à CGCP e às CLCPs zelar pela observância dos preceitos que ditam as normas de divulgação das propostas das candidaturas, sendo passíveis de impugnação as candidaturas que violarem tais dispositivos.

**5.10** Quando necessário, haverá apoio institucional no processo de consulta à comunidade, respeitando a igualdade de condições entre os candidatos, nas seguintes ações:

**5.10.1** Transporte para os candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor aos locais e nas datas estabelecidas para os debates, sendo de responsabilidade das chapas a solicitação do referido transporte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

**5.10.2** Garantia da publicidade do calendário de debates nos *campi* aos servidores da UFS e demais votantes no endereço eletrônico constante no item **4.5**.

**5.10.3** A divulgação jornalística da Consulta Prévia será coordenada pela DCS e as respectivas Ascom dos *Campi*, que farão nos espaços por elas gerenciados e repassando à imprensa regional, observando a igualdade de condições entre os participantes.

**5.11** É vedada a divulgação de quaisquer propostas eleitorais ou planos de ações antes do período estabelecido no cronograma item **3.1** do presente edital.

**5.11.1** O descumprimento do item **5.10** é motivo de impugnação da chapa ou candidato.

**5.11.2** A impugnação pode ser feita de ofício pela CLCP, nos casos de Diretor de *Campus* e pela CGCP, no caso de Reitor e Vice-reitor.

**5.12** A partir da homologação das chapas, fica suspensa a veiculação de imagens e entrevistas dos candidatos nos veículos oficiais de comunicação da UFS, ressalvado, em igualdade de condições, os assuntos relacionados com a Consulta Prévia.

## **6 DO DIREITO A VOTO**

**6.1** Poderão votar na Consulta Prévia, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo III da Resolução 122/2022-CONSUNI:

**I** - os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício e os substitutos, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFS na data de publicação do edital do processo de consulta prévia;

**II** - os servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFS na data de publicação do edital do processo de consulta prévia;

**III** - os discentes regulares com matrícula ativa nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da UFS constantes, respectivamente, do cadastro da Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação e/ou do cadastro da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na data de publicação do edital do processo de consulta prévia;

**IV** - os integrantes da comunidade regional, devidamente credenciados, compreendendo:

**a)** os membros representantes da comunidade regional do Conselho Universitário, do Conselho Estratégico Social, do Conselho Curador, dos Conselhos de *Campus*, dos Conselhos Comunitários, da Comissão Própria de Avaliação e de outros órgãos da Universidade.

**b)** aqueles que se credenciarem junto aos Conselhos Comunitários dos *campi*, como representantes de entidades, organizações e movimentos.

## **7 DO CREDENCIAMENTO DOS VOTANTES DA COMUNIDADE REGIONAL**

**7.1** É de responsabilidade do Conselho Comunitário de cada *campus* o credenciamento dos votantes da comunidade regional, conforme o Anexo III deste Edital.

**7.2** O Conselho Comunitário de cada *campus*, até o início do credenciamento da comunidade regional informará à respectiva CLCP, até três nomes, representantes do conselho, com contato (telefone/e-mail), bem como os locais e horários que será realizado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

credenciamento.

**7.3** Os nomes com as demais informações serão divulgados na página da Consulta Prévia: <https://www.uffs.edu.br/consultaprevia>

**7.4** Na inexistência de Conselho Comunitário em *campus* da UFS, o credenciamento será realizado junto à CLCP.

**7.5** Cada unidade organizacional mencionada no 6.1-IV pode credenciar um votante, considerando os representantes que já integram os órgãos da Universidade.

**7.6** Os representantes de entidades, organizações e movimentos (inciso IV, alínea a do Item 6.1) devem apresentar os seguintes documentos para apreciação da CLCP:

**a)** Anexo III deste Edital preenchido (FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE REGIONAL);

**b)** Documento que comprove a atuação em espaços tais como Conselho Universitário, Conselho Estratégico Social, Conselho Curador, Conselhos de Campus, Conselhos Comunitários, Comissão Própria de Avaliação e de outros órgãos da Universidade;

**7.7** Os representantes de entidades, organizações e movimentos (inciso IV alínea b, do Item 6.1) devem apresentar os seguintes documentos para apreciação da CLCP:

**a)** Anexo III deste Edital preenchido (FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE REGIONAL);

**b)** duas atas com lista de presença correspondente ou assinaturas na mesma, sendo uma da fundação da entidade ou movimento e uma dos últimos 6 (seis) meses; **ou**

**c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

**7.8** Não serão aceitos credenciamentos realizados fora do período indicado no Calendário de Consulta Prévia ou fora do horário de funcionamento de cada local.

**7.9** A lista dos votantes credenciados em cada *campus*, deverá ser encaminhada à respectiva CLCP, em planilha eletrônica, conforme dados constantes dos modelos fornecidos pela CGCP (Anexo III deste edital), na data estabelecida pelo cronograma.

## **8 DA VOTAÇÃO**

**8.1** A votação será realizada na data constante do cronograma, com urnas disponibilizadas em cada campus, sendo os locais e horários divulgados, na página da Consulta Prévia, no sítio da UFS e outros meios, pelas comissões até 3 (três) dias antes do início da votação.

**8.2** Determinado o formato de votação, as Comissões Locais providenciarão para que a mesma aconteça conforme previsto na Resolução 122/2022-CONSUNI.

**8.3** A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal preferencialmente com urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para esse fim, acessível nos locais de votação a ser divulgado posteriormente.

**8.4** Não sendo possível o formato eletrônico, a votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal por cédula impressa para esse fim, acessível nos locais de votação a ser divulgado posteriormente.

**8.4.1** As CLCPs providenciarão cédulas de cores diferentes para cada segmento da comunidade universitária.

**8.5** Os discentes de graduação e de pós-graduação somente poderão votar no seu respectivo campus de matrícula.

**8.6** Os docentes e técnico-administrativos em educação somente poderão votar nas urnas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/consultaprevia

cada campus de lotação definidas pelas CLCPs.

**8.7** Servidores lotados na Reitoria deverão votar no município de Chapecó, em local a ser determinado pela respectiva CLCP.

**8.8** Os votantes da comunidade regional votarão no campus no qual foram cadastrados, em local a ser definido pela respectiva CLCP.

## **9 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Para a apuração dos resultados da Consulta Prévia regida pelo presente Edital, os votos de docentes têm peso de 25%, dos técnico-administrativos em educação de 25%, dos discentes de 25% e da comunidade regional de 25% sobre o total dos votos válidos.

**9.1.1** A fórmula de cálculo do índice de classificação de cada candidatura é:

$$Ni = (K \times Ai)/TA + (K \times Bi)/TB + (K \times Ci)/TC + (K \times Di)/TD$$

**9.1.1.1** Sendo a seguinte Legenda das variáveis constantes na fórmula para índice de classificação de cada candidatura:

**Ni** = índice de classificação da candidatura onde “i” corresponde a uma determinada candidatura;

**K** = peso proporcional das categorias com direito a voto (0,25);

**Ai** = número de votos válidos da categoria docente para cada candidatura “i”;

**Bi** = número de votos válidos da categoria técnico-administrativa em educação para cada candidatura “i”;

**Ci** = número de votos válidos da categoria discente para cada candidatura “i”;

**TA** = número total de votos válidos da categoria docente;

**TB** = número total de votos válidos da categoria técnico-administrativa em educação;

**TC** = número total de votos válidos da categoria discente;

**Di** = número de votos válidos da categoria comunidade regional para cada candidatura “i”;

**TD** = número total de votos válidos da categoria comunidade regional.

**9.1.2** A fórmula de cálculo do índice de votos impugnados é:

$$I = (K \times Ie)/E + (K \times If)/F + (K \times Ig)/G + (K \times Ih)/H$$

**9.1.2.1** Sendo a seguinte Legenda das variáveis constantes na fórmula para cálculo do índice de votos impugnados:

**I** = índice de votos impugnados;

**K** = peso proporcional das categorias com direito a voto (0,25);

**Ie** = número de votos impugnados da categoria docente;

**If** = número de votos impugnados da categoria técnico-administrativa em educação;

**Ig** = número de votos impugnados da categoria discente;

**Ih** = número de votos impugnados da categoria comunidade regional.

**E** = número total de votantes da categoria docente;

**F** = número total de votantes da categoria técnico-administrativa em educação;

**G** = número total de votantes da categoria discente;

**H** = número total de votantes da categoria comunidade regional.

**9.1.3** Caso nenhuma candidatura obtenha índice de classificação maior que 0,5 (zero vírgula cinco), considerando apenas os votos válidos, deve haver segundo turno entre as duas candidaturas com maior índice.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

**9.1.3.1** Será considerado empate quando os índices de classificação das candidaturas são iguais até a terceira casa depois da vírgula do índice percentual, arredondado por proximidade.

**9.2** Os locais de apuração dos votos serão divulgados posteriormente pelas CLCPs e divulgados na página da Consulta Prévia e outros meios, pela CGCP.

**9.3** Cada chapa ou candidato poderá credenciar até 3 (três) fiscais por local de votação para atuar no acompanhamento da votação.

**9.3.1** Nos locais de apuração poderá participar apenas um fiscal por chapa ou candidatura.

**9.4** Os fiscais serão credenciados pelas Chapas ou Candidaturas mediante preenchimento do FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FISCAIS (Anexo V deste Edital) a ser destinado ao e-mail da respectiva comissão:

CLCP/Campus Cerro Largo	clcp.cl@uffs.edu.br
CLCP/Campus Chapecó	clcp.ch@uffs.edu.br
CLCP/Campus Erechim	clcp.er@uffs.edu.br
CLCP/Campus Laranjeiras do Sul	clcp.ls@uffs.edu.br
CLCP/Campus Passo Fundo	clcp.pf@uffs.edu.br
CLCP/Campus Realeza	clcp.re@uffs.edu.br
CGCP - Comissão Geral	cgcp@uffs.edu.br

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo de Consulta Prévia, nos termos deste edital e de acordo com o art. 63 da Resolução 122/2022-CONSUNI.

**10.2** Havendo segundo turno, a nova votação deverá ser realizada nos termos estabelecidos no item 3.1 do presente edital, de acordo com o art. 64 da Resolução nº 122/2022-CONSUNI.

**10.3** Os casos omissos serão decididos pela CGCP.

Chapecó-SC, 20 de março de 2023.

HUMBERTO JOSÉ DA ROCHA

Presidente da Comissão Geral da Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/consultaprevia

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - REITOR E VICE-REITOR

Ao Presidente da Comissão Geral de Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária

#### REQUERIMENTO

Prezado Senhor,

Requeremos a inscrição da chapa abaixo discriminada para concorrermos à Consulta Prévia para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, no mandato 2023-2027:

NOME	CPF	SIAPE	CARGO
			Reitor
			Vice-Reitor

Declaramos estar cientes das normas institucionais desta Consulta Prévia, regido pelo Edital nº 01/2023/CGCP/CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA e pela Resolução nº 122/2022-CONSUNI.

Nestes termos, pedem deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato a Reitor

Assinatura do Candidato a Vice-Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/consultaprevia

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - DIRETOR DE *CAMPUS*

Ao Presidente da Comissão Geral de Consulta Prévia e Informal à Comunidade Universitária

#### REQUERIMENTO

Prezado Senhor,

Venho requerer a inscrição para participar da Consulta Prévia para o cargo de Diretor do *Campus* \_\_\_\_\_ da Universidade Federal da Fronteira Sul, no mandato 2023-2027:

NOME	CPF	SIAPE

Declaro estar ciente das normas institucionais deste processo de Consulta Prévia, regido pelo Edital nº 01/2023/CGCP/ CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA e pela Resolução nº 122/2023-CONSUNI.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE REGIONAL

Ao Conselho Comunitário do *Campus*: \_\_\_\_\_

Nome Completo da Entidade, Movimento, Organização ou Órgão da Universidade (anexar documento autenticado que comprove sua existência):	
Nome Completo do representante que irá votar:	
E-mail para contato:	
Data de início do vínculo com a entidade:	
Número da Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE):	
Local e Data:	
Assinatura do requerente:	Assinatura do representante do Conselho Comunitário:

<b>PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO COMUNITÁRIO LOCAL - CONCLUSÃO DO CADASTRAMENTO</b>	
DESPACHO:	
( ) Deferido	( ) Indeferido
Motivo: _____	
_____	
_____	
_____	
, de	de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br/consultaprevia

#### ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

Indique o Destinatário:	
	CLCP/Campus Cerro Largo
	CLCP/Campus Chapecó
	CLCP/Campus Erechim
	CLCP/Campus Laranjeiras do Sul
	CLCP/Campus Passo Fundo
	CLCP/Campus Realeza
	CGCP - Comissão Geral

Prezado Presidente,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado para votação nos termos do EDITAL 1/2023/CGCP/CONSULTA PRÉVIA, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo: (apresente o fato que originou o pedido de recurso).

2) Justificativa fundamentada: (indique quais artigos da regulamentação do processo de consulta teriam sido infringidos com o fato narrado no item anterior).

3) Solicitação: (com base no item anterior, o que o requerente espera que seja providenciado pela CLCP ou pela CGCP).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COMISSÃO GERAL DE CONSULTA PRÉVIA E INFORMAL À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA  
Instituída pela Portaria Nº 2672/GR/UFGS/2023, Retificada pela Portaria Nº 2673/GR/UFGS/2023  
Rodovia SC 484 - Km 02, Chapecó-SC, CEP 89815-899, Caixa Postal 181, (49) 2049-3100  
clcp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br/consultaprevia

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

<b>Indique o Destinatário:</b>	
	CLCP/Campus Cerro Largo
	CLCP/Campus Chapecó
	CLCP/Campus Erechim
	CLCP/Campus Laranjeiras do Sul
	CLCP/Campus Passo Fundo
	CLCP/Campus Realeza
	CGCP - Comissão Geral

Venho requerer a inscrição do(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s) para exercício na Consulta Prévia, nos termos do Edital 1/2023/CGCP/CONSULTA PRÉVIA:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SIAPE</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Candidato(a) a Reitor, Vice-Reitor ou Diretor de Campus

